



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

PROCESSO N° 0053/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS **08H00MIN DO DIA 13/05/2021**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09H00MIN DO DIA **26/05/2021**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09H30 MIN DO DIA **26/05/2021**

LOCAL: <https://comprasbr.com.br>

DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo **Menor Preço GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO HORA E ZERO KM - COM RECURSOS ORIUNDOS DO** CONVÊNIO N° 901789/2020 E N° / ANO DA PROPOSTA 002524/2020 – **MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de acordo com as especificações e quantidades constantes no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 18/2009, de 30 de abril de 2009, as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Decreto nº 10.024/2019** e suas alterações.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

1 – OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para o fornecimento de **UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO HORA E ZERO KM - COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 901789/2020 E N° / ANO DA PROPOSTA 002524/2020 – MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – em consonância com as especificações e quantitativos expressos no *Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA* a qual faz parte integrante deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.
01	1 [UM] Trator agrícola novo sobre rodas, 4x4 motor diesel ou biodiesel de 4 cilindros de 75 a 85 cv de potencia, pneus com no minimo 10 lonas e rodas dianteiras com no minimo 12.4-24R1 e traseiras 18.4-30R1, sistema de injeção embreagem disco simples orgânico com acionamento mecânico, tomada de potencia independente eletro hidráulico, transmissão sincronizada multitorque eletro hidráulico com no mínimo 09 velocidades a frente e 04 a ré, freios multidiscos banho a óleo acionamento hidráulico, direção hidrostática, plataforma integrada, tomada de força independente no mínimo 540 rpm, sistema hidráulico com levante de no mínimo 2.500 kgf, controle remoto independente com 2 válvulas, barra de tração oscilante, contra pesos dianteiro 4 pesos dianteiros de 40 kg cada e traseiros 6 pesos de 50 kg cada, faróis auxiliares.	01	UNID.

Obs.: Demais características técnicas estarão constantes no Anexo I – Termo de Referência.

- O Trator agrícola e seus acessórios e ferramentas auxiliares (conforme o caso) deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito - CTB e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, INMETRO e demais, sendo que os itens considerados inadequados ou de inferiores em relação a qualidade ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.
- Entende-se por veículo, componente ou materiais inadequados, aqueles que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

apresentarem inferior qualidade, defeitos sistemáticos, sinais de componentes remanufaturados, arranhões, oxidação, fora das especificações ou diferentes do exigido ou proposto.

1.1. – Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26, Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por **meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado com respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.3 Os documentos relativos à habilitação, solicitadas no presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA** na página do COMPRAS BR, em local próprio.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão, posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco-SP:

2.4. – O valor máximo estimado como referência para a Contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO HORA E ZERO KM - COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 901789/2020 E N° / ANO DA PROPOSTA 002524/2020 – MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO e de R\$ 144.666,67 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**, de acordo com as especificações e quantitativos explicitados no **ANEXO I-TERMO DE REFERENCIA**.

2. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br>).

2.2. – Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado pela Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

Municipal de Ribeirão Branco, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br>).

2.3. – As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco-SP, em www.ribeiraobranco.sp.gov.br/ no site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br>); ou publicadas no **Diário Oficial do Município – diário eletrônico – www.ribeiraobranco.sp.gov.br**. As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta do Contrato.

AS PROPOUNENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO ESTADO DE SÃO PAULO APPLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO O DISPOSTO NO ARTIGO ARTIGO 87, § 2º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 COEVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO SUAS ALTERAÇÕES.

3. – REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. – Poderão participar do presente Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR).

4.3. – O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

4.4. – O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos oriundos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.5. – As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação **DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE de acordo com o modelo constante no ANEXO VI** deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

4.6. Ao apresentar a proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARAR TER ACEITO TODOS os termos do presente Edital

4.7. – Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a)** Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BRANCO, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002;
- b)** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- c)** Estrangeiras que não possuem autorização para funcionar no País.

4.7 . – As **alíneas “a” e “b” do subitem 4.7.** encontram amparo na **SÚMULA Nº 51**. “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

5. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

DO PREGOEIRO:

- a)** Conduzir a sessão pública;
- b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152
E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

- c) Revisar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Ordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.2- DA EQUIPE DE APOIO

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação, proposta e catálogos, quando necessário, os documentos complementares.
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6. – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRAS BR

6.1. Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, através do portal licitações **COMPRAS BR** no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

6.2. O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação pessoal e intransferível.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Prefeitura Municipal de Registro qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

Art. 18. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7. – PARTICIPAÇÃO

7.1. – A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

7.2. – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. – É VEDADO AO LICITANTE IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

7.4. – Qualquer dúvida em relação ao acesso no SISTEMA OPERACIONAL, poderá ser esclarecida através dos telefones: suporte Campo Grande/MS: (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702 Tel. comercial: (67) 3303-2728 ou através do **Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.**

8. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AGRICULTURA

ÓRGÃO: AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 73 – 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE) - UNIAO

AGRICULTURA

ÓRGÃO: AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 71 – 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE) - TESOURO

OS RECURSOS PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO DESSE CERTAME SERÃO DISPONIBILIZADOS EM PARTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO E TAMBEM ATRAVEZ DO CONVÊNIO N° 901789/2020 E N° / ANO DA PROPOSTA 002524/2020 – MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

9. – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

9.1. – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica poderá ser cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

9.2. – A pretensão referida no **subitem 9.1.** será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Setor de compras deste Município, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** no e-mail **compras.licitacoes@ribeiraobranco.sp.gov.br** ; **ou** ainda, protocolado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO**, situada à PRAÇA ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO ,646- CENTRO-CEP 18430-000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, e após recebimento será disponibilizada no site <https://comprasbr.com.br/> - Documentos do Processo.

9.3. – As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

estritamente informal. O telefone para contato é **(15) 3553-1178 OU (15) 3553-1152**.

9.4. – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.4.1. – Os esclarecimentos passarão a integrar os autos do processo do **PREGÃO**.

9.5. – A resposta será encaminhada ao interessado pelo mesmo meio da apresentação do seu pedido.

9.5.1. – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, em até 03 (três) dias úteis uteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

10.3. – Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.4. – As medidas referidas no **subitem 10.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Departamento de compras, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail compras.licitacoes@ribeiraobranco.sp.gov.br ; **ou** ainda, protocolado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO**, situada à PRAÇA ÂNTONIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO ,646- CENTRO-CEP 18430-000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, e após recebimento serão disponibilizadas no site <https://comprasbr.com.br/> , Documentos do processo.

10.5. – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do **PREGÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

10.5.1. – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.6. – O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

11. – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. - O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições editalícias, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

11.1.1. - A licitante deverá observar o descritivo do item constante deste edital e seus **ANEXOS**, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus **ANEXOS**, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

11.2. - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2.1. – Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para o(s) produto(s) / serviços, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

11.3. - NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **MARCAS e MODELOS** do(s) produto(s) / serviço(s) ofertado(s) e os **valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula)**. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

12.3.1 Para os casos de serviços a licitante poderá preencher no campo marca e modelo **“MARCA PRÓPRIA e ou SERVIÇOS”** sendo vedada sua identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

11.4. - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**.

11.5. - A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.6. – Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

11.7. - O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação do item e/ou proposta.

11.8. – A proposta readequada (conforme ANEXO II) deverá ser apresentada somente pelo detentor da melhor proposta, com os valores finais readequados. O vencedor deverá digitalizar a proposta e anexá-la junto ao site, num prazo de até 4 horas após a convocação pelo mesmo deverá também enviar a original pelo correio devidamente assinado por quem de direito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do certame.

11.9. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro irá analisar a documentação do licitante classificado em primeiro lugar, a qual deverá ter sido inserida juntamente com a proposta antes do início da sessão, sob pena de desclassificação (a documentação ficará disponível para o Pregoeiro e demais licitantes após término da fase de lances). Posteriormente os documentos deverão ser entregues no endereço da Prefeitura Municipal Ribeirão Branco, juntamente com a proposta de preços ajustada ao menor lance (devidamente assinada), em até 5 (cinco) dias úteis, situada na Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho nº 646 Centro CEP 18430-0000 ,podendo ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro, estar com prazos de validade vigentes e serão encaminhados à Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco-SP - Deverá ser enviado o número do registro do SEDEX ou código de rastreamento do objeto (quando a remessa for por transportadora), para o e-mail: compras.llicitacoes@ribeiraobranco.sp.gov.br .



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a proponente às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002.

APRESENTAR CATÁLOGO DO ITEM COTADO PARA A VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AO ESPECIFICADO NO EDITAL.

- Atender a solicitação do CONTRATANTE, para os devidos reparos e/ou substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar o veículo e/ou equipamento em perfeito estado de funcionamento no prazo Máximo de 72 (setenta e duas horas) contadas do recebimento da notificação para tal.
- Decorrido esse prazo, sem o atendimento devido, fica PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO autorizada a contratar esses serviços e/ou materiais de outra empresa e a cobrar da licitante vencedora os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia do veículo ofertado;
- A Garantia do(s) equipamentos e de seus acessórios serão contra defeitos de fabricação como regulado pelo Código de Defesa do Consumidor - CDC, este que caso houver omissão com referência às demais condições exigidas no edital será adotado subsidiariamente ficando observado QUE NA FORMA DO CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO ADOTARÁ AS REGRAS PREVISTAS QUANTO AO VEICULO, QUE PODERÃO SE SUJEITAR A DEVOLUÇÃO PARA A REPOSIÇÃO PELA CONTRATADA.

13 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

13.1. - As Propostas deverão ser enviadas concomitantemente com os documentos de Habilitação exigidos no item 16 deste edital e documentos complementares quando for o caso, por meio eletrônico disponível no endereço www.comprasbr.com.br na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública.

13.1.1. - Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, proposta e catálogos (quando for o caso), em campo próprio disponível no sistema.

13.1.2. - Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.1.3. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.2. - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

13.3. - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

13.4. - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.

13.5. - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

14 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1. - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

14.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e ou contenham vícios insanáveis.

14.2.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.2. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.5. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

14.6. - Os lances deverão ser formulados em campo próprio, sobre o **VALOR GLOBAL DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA-ANEXO I**, distinto e decrescente. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.6.1. - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

14.6.2. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será **de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)**.

14.6.3. - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.7. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.8. - O Pregoeiro disponibilizará o(s) item(ns) para disputa, os quais terão etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.8.1. - A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o **subitem 14.8**, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.8.2. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens 14.8. e 14.8.1.**, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

14.9. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.10. - Não serão adjudicadas propostas com preços superiores **aos máximos estimados pela Municipalidade , de acordo com o exposto no termo de referência-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13
PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152
E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

anexo I.

14.10.1. - O descumprimento do disposto no **subitem 14.10** implicará a não contratação.

14.11. - Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

14.11.1. - No caso da proposta ser **cadastrada** erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do **PREGOEIRO**, proceder à **desclassificação** da licitante para o item e/ou proposta.

14.12. - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes. O sistema permite o registro de lances que sejam superiores ao menor valor, que ficarão registrados em ordem decrescente de valor.

14.13. - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.13.1. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.14. - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.15. - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.16. - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

15 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. - Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.2. - Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.2.1. – Nas condições do **subitem 15.2.**, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.2.2. – A microempresa e empresa de pequeno de porte melhor classificada nos termos do **subitem 15.2.1.** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.2.3. – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.2.4. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no **subitem 15.2.1.**, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.3. – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

15.3.1. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

15.4. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro negociará com o detentor da melhor oferta, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.4.1. - A negociação do **subitem 15.4.** será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.5. - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

15.6. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

15.6.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.7. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.7.1. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.8. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.8.1. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

e justificada do licitante, formulada antes do final o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.8.2. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.9. - Após negociação e aceitação da melhor oferta pelo Pregoeiro, será procedido à abertura dos documentos relativos à Habilitação (conforme **item 16** deste edital) do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço.

15.9.1. - Os documentos relativos à Habilitação que trata o **subitem 16.** serão os anexados pelo licitante no momento do cadastramento de sua proposta.

15.9.2. - A não apresentação dos documentos que trata o **subitem 16.** ou sua apresentação de forma defeituosa, ensejará na **INABILITAÇÃO** do licitante e possível aplicação de penalidade.

15.9.3. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de Habilitação apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.10. - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências dos documentos de Habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

15.11. - Após atendimento aos documentos de Habilitação, a empresa detentora da melhor oferta será declarada vencedora, e o Pregoeiro solicitará o envio **NO PRAZO DE ATÉ 04 (QUATRO) HORAS**, da proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (conforme **item 17** deste edital), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

15.13. - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

15.14. - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação, edital e/ou Pregoeiro exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

15.15. - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.16. - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de dúvidas sobre os documentos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, e somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.18. - Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. – DA HABILITAÇÃO

16.1. – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b)** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtml);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

16.1.1. – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.2. – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

16.1.3. – A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.1.4. – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

16.1.5. – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.

16.2. – O Pregoeiro examinará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anexos pela detentora da melhor oferta em campo próprio, sendo estes os seguintes:

16.2.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cédula de identidade;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152
E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

16.2.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

16.2.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;
- a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCESP.

SÚMULA Nº 50 – *“Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13
PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152
E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

16.2.4. – DECLARAÇÕES

- a) Termo de opção e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO VII**, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014;

16.3. – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

16.3.1. – Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

16.3.2. – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

16.3.2.1 – Conforme constante no Art. 43 §3º do Decreto Federal 10.024/2019, “A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação”.

16.3.3. – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.3.4. – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

16.3.5. – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

16.3.6. – Os documentos devem, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

16.3.7. – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

16.3.8. – A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, **exceto** quanto à documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** das **microempresas e empresas de pequeno porte**, quando se aplicará o disposto no **subitem 16.3.9.** deste edital.

16.3.9. – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

16.3.9.1. – Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**. **Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema**.

16.3.9.2. – A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

16.3.10. – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

17 – PROPOSTA READEQUADA

17.1. - A empresa vencedora deverá digitalizar e apresentar a Proposta Readequada, **no prazo de até 04 (QUATRO) HORAS contadas a partir da solicitação via “chat”**, com os valores finais oferecidos após a fase de negociação, e anexa-la em campo apropriado junto ao site do COMPRAS BR, também enviar (via correio) todos os documentos pertinentes ao certame e a proposta atualizada.

17.1.1. – A Proposta Readequada deverá ser elaborada conforme modelo de formulário de proposta **(ANEXO II)**, devendo ser em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em 01 (uma) única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada em todas as folhas e ao final conter a data, o nome e assinatura do representante legal ou procurador (neste caso, devendo ser juntada a procuração na forma legal).

17.1.2. – A Proposta Readequada deverá conter obrigatoriamente:

a) **Indicação do item da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais em moeda nacional corrente, para o produto ofertado, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais**;

b) Preço líquido para pagamento na forma do **item 26** deste edital, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no Contrato, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos;

c) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

d) Indicação de **marca e modelo** do produto/serviço ofertado (caso seja necessário).

17.1.2.1. – O valor total de cada item deverá corresponder à multiplicação do valor unitário ofertado na fase de lances multiplicado pela quantidade.

17.1.2.2. – Não serão admitidos valores com mais de duas casas decimais, portanto, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

valores poderão sofrer arredondamento, podendo ocorrer pequenos acréscimos ou supressões no valor final.

17.1.2.3. - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.1.2.3.1. - Todas as despesas dos profissionais envolvidos na execução dos serviços são de inteira responsabilidade da contratada.

17.1.2.4. - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

17.1.2.5. - A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

17.2. - Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar em ata.

17.3. - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

18 - DOS RECURSOS

18.1. - Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.2. - Declarado o vencedor, recebido a Proposta Readequada e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte quando for o caso, o Pregoeiro informará via “chat” a data de abertura para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recursos de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. Os proponentes poderão manifestar suas motivações a partir da data e horário informados pelo Pregoeiro pelo **prazo de até 10 (DEZ) minutos** em campo próprio do sistema.

18.3. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

fundamentadamente.

18.3.1. - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.3.2. - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.4. - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.5. - Uma vez admitido o recurso será concedido ao recorrente o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.6. - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão

18.7. - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. – DA ADJUDICAÇÃO

19.1. – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

19.1.1. – Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17. do Decreto Federal nº 10.024/2019.

19.2. – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

20. – HOMOLOGAÇÃO

20.1. – Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

20.2. – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(s) proponente(s) adjudicatário(s) para assinar o **CONTRATO, TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

21. – DA CONTRATAÇÃO

21.1. – O presente EDITAL e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato, cuja minuta se encontra no **ANEXO VII**, para todos os fins e efeitos de direito.

21.2. – **Concomitante ao Contrato, será emitida a Autorização de Fornecimento que indicará o Administrador e Fiscal da execução dos serviços.**

21.3. – No ato da assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, cuja minuta constitui o **ANEXO VIII**, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

21.4. – Serão enviados o Contrato, Termo de Ciência e Notificação e A.I.S., em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido no cadastro de dados do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

21.4.1. – O Contrato, Termo de Ciência e Notificação e A.I.S. deverão ser impressos em 03 (três) vias de igual conteúdo, rubricadas em todas as suas páginas, com exceção da última, que deverá ser assinada pelo representante legal indicado.

21.4.2. – Após assinatura, o Contrato, Termo de Ciência e Notificação e A.I.S. deverão ser postados via Correios, através de carta registrada, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis** após o recebimento do e-mail. O endereço para postagem é: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO**, situada à PRAÇA ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646- CENTRO-CEP 18430-000 –**RIBEIRÃO BRANCO/SP**.

21.4.2.1. – O prazo para postagem poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

Administração.

21.4.2.2. – Este prazo refere-se somente à postagem, excluindo o prazo de entrega da correspondência, já que este varia conforme a região em que está sediada a empresa.

21.4.3. – A Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BRANCO-SP, por sua vez, colherá as assinaturas restantes, e, após, enviará a via da **CONTRATADA** para o endereço indicado.

21.4.4. – O não envio do Contrato à Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BRANCO dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

21.4.5. – Alegações como extravio deverão ser comprovadas através do A.R. emitido pela agência dos Correios.

21.5. – Para a assinatura do Contrato e para as eventuais contratações, a **CONTRATADA** deverá estar regular perante à Previdência Social e FGTS, podendo, para tanto, a Administração verificar, por meio da internet, a **regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional**.

21.5.1. – A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital, durante a vigência do Contrato.

21.5.2. – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares (se for o caso) e, feita a negociação, assinar o contrato **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o **item 30** e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

22. – DA VIGÊNCIA

22.1. – A vigência do contrato resultante desta licitação será de **180 (CENTO E OITENTA) dias**, a contar da data de assinatura deste, podendo ser prorrogado por igual período desde que seja mais vantajoso para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

22.1.1. – O término da vigência deste contrato, não desobriga a CONTRATADA e CONTRATANTE no cumprimento das condições estabelecidas, em especial, sobre a garantia, conforme **item 25** deste Edital.

23. – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

23.1. – A CONTRATADA obriga-se a entregar **UMA MÁQUINA PESADA – MOTONIVELADORA** de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

23.3. – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à execução, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) **A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR O OBJETO DESTA LICITAÇÃO-FORNECIMENTO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO HORA E ZERO KM - COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 901789/2020 E N° / ANO DA PROPOSTA 002524/2020 – MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - EM ATÉ 90(NOVENTA) DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO , PRORROGAVEIS POR IGUAL PERÍODO.**

24. – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

24.1. – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

24.1.1. – I – em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

24.1.2. – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

24.1.3. – O prazo a que se refere a alínea “b” do item 24.1.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

25. – DA GARANTIA DO OBJETO

25.1. – O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

25.2. – Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

25.3. – No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

25.4. – Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Registro

25.5. A EMPRESA QUE VIER A VENCER O CERTAME DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SOBRE O OBJETO ORA LICITADO.

26. – DA FORMA DE PAGAMENTO

26.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual;

26.3 - Deverá acompanhar junto a nota fiscal a documentação válida exigida no item;

26.4- As despesas decorrentes dos objetos deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do ano de **2021**, conforme fonte de recurso abaixo especificado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

AGRICULTURA

ÓRGÃO: AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 73 – 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE) -

UNIAO

AGRICULTURA

ÓRGÃO: AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 71 – 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE) - TESOURO

• O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS A ENTREGA DO VEICULO OBJETO

DESTE PROCESSO LICITÁTORIO E A DEVIDA LIBERAÇÃO DO CONVÊNIO CITADO.

13.1 - O pagamento pelo objeto deste Edital será efetuado em moeda nacional, através de depósito em agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques, sendo que o preço do objeto ora adquirido seja o que consta na proposta de preço emitida pela contratada, e o mesmo será fixo e sem reajuste, mediante a entrega da Nota Fiscal, o pagamento será até o 30º (trigésimo) dia, a contar com a data do repasse do crédito de recurso através do Gestor do Programa, conforme celebração do CONVÊNIO N° 901789/2020 E N° / ANO DA PROPOSTA 002524/2020 – **MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**, que deverá ser devidamente atestada pela Fiscalização, nos termos da Lei nº 4.320/1964;

26.5 - DA FISCALIZAÇÃO

26.5.1 – Esta prefeitura indicara servidor, para realizar a gestão do contrato resultante deste processo licitatorio.

27. – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

27.1 O contrato poderá ser reajustado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

27.2 - Em caso de prorrogação contratual a cada período de doze meses, o contrato será reajustado levando-se em conta o IPCA.

28.- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

28.1. – DOS DIREITOS

28.1.1. – Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

28.2. – DAS OBRIGAÇÕES

28.2.1. – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como comunicar à mesma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

28.2.2. – Além das obrigações constante do Termo de Referência, constituem compromisso da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

- a)** Atender às exigências do **ANEXO I – Termo de Referência**;
- b)** Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados em Edital, como também de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, empregando boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas na Cláusula trinta desse edital.
- c)** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso não atendam às especificações constantes no Termo de Referência.
- d)** Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO.
- e)** Permitir, propiciar e facilitar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas, acompanhamento e verificação dos serviços em realização.
- f)** Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- g)** Apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
- h)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.
- i)** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

- j) Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo V deste Edital.
- k) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços do presente contrato.
- l) Apresentar quando solicitado, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer documentos que sejam solicitados pela Municipalidade.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

- m) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- n) A **CONTRATADA** deverá seguir as orientações que serão feitas pela Secretaria Municipal de Administração Divisão de TI.
- o) Obedecer integralmente aos descritivos técnicos e demais obrigações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**.
- p) Dar garantia de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias em relação ao objeto deste processo licitatório.

29. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. – Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem- se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

29.1.1. – Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

29.2. – Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

29.3. – A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de entregar total ou parcialmente a proposta readequada, e/ou documentos de habilitação da qual foi declarada melhor oferta, ou não apresentá-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;

b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

29.4. – A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;

b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

29.5. – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, e/ou pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a)** Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato ao dia; e
- b)** Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato ao dia;
- c)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

29.6. – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

29.7. – Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 30.1.1. alíneas "c" e/ou "d".**

29.8. – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

29.9. – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

29.9.1. – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.**

29.9.2. – A sanção estabelecida no **subitem 30.1.1. alínea "d" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.**

29.10. – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

29.10.1. – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.10.2. – Na impossibilidade da aplicação do **subitem 30.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

29.11. – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

30. – DA RESCISÃO

30.1. – O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inexecução parcial ou total do contrato;
- b)** Inobservância de dispositivos legais;
- c)** Dissolução da empresa CONTRATADA;
- d)** Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- e)** Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

30.2. – O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

30.3. – O contrato poderá ser rescindido:

- a)** Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

30.4. – A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

30.5. – A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

31. – DA FISCALIZAÇÃO

31.1. – Não obstante o fato da **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO SP, através do senhor Prefeito ou pessoa responsável por ele indicado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

31.2. – A licitante vencedora só poderá iniciar a prestação de serviços após a assinatura do respectivo Contrato conforme minuta apresentada no **Anexo V** e da Autorização de Início de Serviços.

31.3. – Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

31.3.1. – Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, termo de referência e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

31.3.2. – Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

31.3.3. – Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relate as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

31.3.4. – Fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada. Solicitar a qualquer momento informações sobre a prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

31.3.5. – Incorporar modificações nas especificações técnicas, mediante entendimento prévio e comunicação escrita dirigida à CONTRATADA.

31.3.6 – Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições de Lei, do presente edital e respectivo contrato.

31.4. – A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

31.5. – Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes no Termo de Referência será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

31.6. – Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

31.7. – A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados

32. – DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

32.2. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos

32.3. – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

32.4. – O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

aferição da sua qualificação.

32.5. – A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

32.6. – A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

32.7. – A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

32.8. – A adjudicação do(s) item(ns) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

32.9. – Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

32.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

33 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

33.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

33.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

33.3 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.4 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Itapeva (SP).

33.5 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

33.6 - Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site <https://comprasbr.com.br/>

33.7 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

34 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

Ribeirão Branco/SP, 11 de Maio de 2021.

**MAURO JOSÉ TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13
PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152
E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

PROCESSO N° 0053/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO HORA E ZERO KM - COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 901789/2020 E N° / ANO DA PROPOSTA 002524/2020 – MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO** de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo.

TODOS OS ATOS PRATICADOS NESSE PROCESSO DEPENDERÃO DA PLENA LIBERAÇÃO DO ORGÃO CONCESSOR DO CONVÊNIO-MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

- O Trator agrícola e seus acessórios e ferramentas auxiliares (conforme o caso) deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito - CTB e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, INMETRO e demais, sendo que os itens considerados inadequados ou de inferiores em relação a qualidade ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.
- Entende-se por veículo, componente ou materiais inadequados, aqueles que apresentarem inferior qualidade, defeitos sistemáticos, sinais de componentes remanufaturados, arranhões, oxidação, fora das especificações ou diferentes do exigido ou proposto.

JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para a estruturação e melhor atendimento das demandas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

municipais, dessa forma atendendo melhor as necessidades da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco Estado de São Paulo.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 [UM] Trator agrícola novo sobre rodas, 4x4 motor diesel ou biodiesel de 4 cilindros de 75 a 85 cv de potencia, pneus com no minimo 10 lonas e rodas dianteiras com no minimo 12.4-24R1 e traseiras 18.4-30R1, sistema de injeção embreagem disco simples orgânico com acionamento mecânico, tomada de potencia independente eletro hidráulico, transmissão sincronizada multitorque eletro hidráulico com no mínimo 09 velocidades a frente e 04 a ré, freios multidiscos banho a óleo acionamento hidráulico, direção hidrostática, plataforma integrada, tomada de força independente no mínimo 540 rpm, sistema hidráulico com levante de no mínimo 2.500 kgf, controle remoto independente com 2 válvulas, barra de tração oscilante, contra pesos dianteiro 4 pesos dianteiros de 40 kg cada e traseiros 6 pesos de 50 kg cada, faróis auxiliares.

DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA FINANCEIRA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- Catálogo original do fabricante contemplando as características do objeto;
- O Catálogo deve esclarecer toda a descrição mínima constante do termo de referência – descrição do objeto. A inexistência de esclarecimento de algum ponto deverá vir esclarecida por documento apenso expedido pelo fabricante, visando a completa análise pelo pregoeiro e equipe de apoio.
- Apresentar garantia técnica mínima de 1 ano a contar da entrega do objeto licitado.

QUANTIDADE

Será adquirido **UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO HORA E ZERO KM - COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 901789/2020 E N° / ANO DA PROPOSTA 002524/2020 – MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

LOCAL DE ENTREGA DO BEM

A empresa vencedora deverá entregar o objeto no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000, de segunda a sexta, das 08:30 às 17:00 **EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO , PRORROGAVEIS POR IGUAL PERÍODO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato resultante desta licitação será de **180 (CENTO E OITENTA) dias**, a contar da data de assinatura deste, podendo ser prorrogado por igual período desde que seja mais vantajoso para a Administração.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Estima-se como valor Máximo de contratação em **R\$ 144.666,67 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**, ficando limitado a este valor a aceitabilidade de propostas oferecidas neste certame.

FORMA DE PAGAMENTO

- O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS A ENTREGA DO VEÍCULO OBJETO DESTE PROCESSO LICITÁTORIO E A DEVIDA LIBERAÇÃO DO CONVÊNIO CITADO.**

O mesmo será efetuado em moeda nacional, através de depósito em agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques, sendo que o preço do objeto ora adquirido seja o que consta na proposta de preço emitida pela contratada, e o mesmo será fixo e sem reajuste, mediante a entrega da Nota Fiscal, o pagamento será até o 30º (trigésimo) dia, a contar com a data do repasse do crédito de recurso através do Gestor do Programa, conforme celebração do CONVÊNIO N° 901789/2020 E N° / ANO DA PROPOSTA 002524/2020 – **MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**, que deverá ser devidamente atestada pela Fiscalização, nos termos da Lei nº 4.320/1964;

DA GARANTIA:

O prazo de garantia do trator deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 01 (um) ano, sem limite de horas de utilização. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção preventiva, incluindo peças e mão-de-obra, de acordo com a especificação do fabricante e nas quilometragens/horas recomendadas.

Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Da Assistência técnica:

4.1.1 Os serviços de garantia e assistência técnica dos objetos, pelo período previsto no subitem anterior, deverão ser prestados, obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante. Caso seja necessário o transporte de objeto até a oficina, será por conta da licitante vencedora.

**FLAVIO ENRIQUE DE PAULA
SECRETARIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
RG: 40.229.331-9 SSP/SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13
PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152
E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

PROCESSO N° 0053/2021

MODELO DA PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		Endereço
Banco:	Agência:	C/C:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO REPONSAVÉL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome:	RG:	CPF:
Cargo/Função:		Telefone:

ITEM	QUANT	PRODUTO	MARCA	R\$ TOTAL
01	01			

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

- O equipamento apresenta garantia contra defeitos de fabricação de _____ meses.
- A assistência técnica credenciada de fábrica fica situada a uma distância de _____ quilômetros da sede do Município Ribeirão Branco Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Anexo III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

PROCESSO N° 0053/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de **Pregão Eletrônico n° ____/2021**, do Município de Ribeirão Branco. (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Cidade _____, ____ de ____ de ____

Nome e carimbo

Cargo

CPF nº

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

Anexo IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

PROCESSO N° 0053/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de **2021**

Nome e carimbo

Cargo

CPF nº

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152
E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

Anexo V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

PROCESSO N° 0053/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/.... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº , cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

....., de de

Nome e carimbo
Cargo
CPF nº
Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

Anexo VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

PROCESSO N° 0053/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representado por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade _____, ____ de ____ de **2021**

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

Anexo VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

PROCESSO N° 0053/2021

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, as partes:

01) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.366/0001-13, sediada na Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, nº 646, centro, nesta cidade e Comarca de Itapeva, Estado de São Paulo, neste ato representada por **MAURO JOSÉ TEIXEIRA**, Prefeito em exercício, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

02) _____, sediada a Rua _____, _____, Bairro _____, _____ - _____, Inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por _____, RG: _____, CPF: _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Tendo em vista que a **CONTRATADA** foi vencedora, DO **PREGÃO ELETRÔNICO ____/2021**, conforme parecer do Pregoeiro, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em ____ de ____ de 2021, celebram "**CONTRATO**", para o Contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO HORA E ZERO KM - COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 901789/2020 E N° ____ / ANO DA PROPOSTA 002524/2020 - MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**", conforme especificações anexas, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1- DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de **UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO HORA E ZERO KM - COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 901789/2020 E N° ____ / ANO DA PROPOSTA 002524/2020 - MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**, conforme descrito nas especificações no **Anexo I** do referido Edital, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato, o que ocorrerá sempre atendendo aos interesses e às determinações da **CONTRATANTE** com relação às quantidades e prazos, que se regerá



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas de correntes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

AGRICULTURA

ÓRGÃO: AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 73 – 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE) - UNIAO

AGRICULTURA

ÓRGÃO: AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 71 – 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE) - TESOURO

2.1 OS RECURSOS PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO DESSE CERTAME SERÃO DISPONIBILIZADOS EM PARTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO E TAMBEM ATRAVEZ DO CONVÊNIO N° 901789/2020 E N° / ANO DA PROPOSTA 002524/2020 – MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

CLÁUSULA 3 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores, a contar com a quantidade prevista de cada item, através do recebimento do Pedido de Autorização de Fornecimento.

ITEM ADJUDICADO

• O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS A ENTREGA DO VEICULO OBJETO DESTE PROCESSO LICITÁTORIO E A DEVIDA LIBERAÇÃO DO CONVÊNIO CITADO.

3.2 O pagamento pelo objeto deste Edital será efetuado em moeda nacional, através de depósito em agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques, sendo que o preço do objeto ora adquirido seja o que consta na proposta de preço emitida pela contratada, e o mesmo será fixo e sem reajuste, mediante a entrega da Nota Fiscal, o pagamento será até o 30º (trigésimo) dia, a contar com a data do repasse do crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152
E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

de recurso através do Gestor do Programa, conforme celebração do CONVÊNIO N° 901789/2020 E N° / ANO DA PROPOSTA 002524/2020 – **MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**, que deverá ser devidamente atestada pela Fiscalização, nos termos da Lei nº 4.320/1964;

3.3 Os preços propostos deverão ser fixos em REAL, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo os casos previstos em Lei.

3.4-Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

3.5 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

CLÁUSULA 4ª DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo, as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e Leis nº.s 8.883/94 e nº. 8.648/98, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O Contrato resultante desta licitação será de **180 (CENTO E OITENTA) dias**, a contar da data de assinatura deste, podendo ser prorrogado por igual período desde que seja mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES

6.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

6.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

7.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

7.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLAÚSULA 8ª - DA ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO

8.1 A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR O OBJETO NO ENDEREÇO:

- PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13
PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152
E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

8.2 A Empresa vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses em relação ao objeto.

CLÁUSULA 9ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

09.1 O presente contrato reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.

CLÁUSULA 10ª - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade caso os materiais entregues não estejam em perfeitas condições de utilização.

10.2 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

10.3 Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da **CONTRATADA**.

10.4 Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

10.5 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

CLÁUSULA 11ª - CESSÃO, SUCESSÃO E FORO:

11.1 Não poderá a **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, ceder e/ou transferir à terceiros os direitos e obrigações derivados deste Contrato;

11.2 O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título;

11.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeva/SP, como único competente para julgar as dúvidas e questões oriundas deste Contrato ou de sua execução, renunciando a qualquer outro que pudesse gozar de privilégio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão Branco/SP, ____ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

**MAURO JOSÉ TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

FIRMA

CNPJ:

NOME:

RG:

**REPRESENTANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

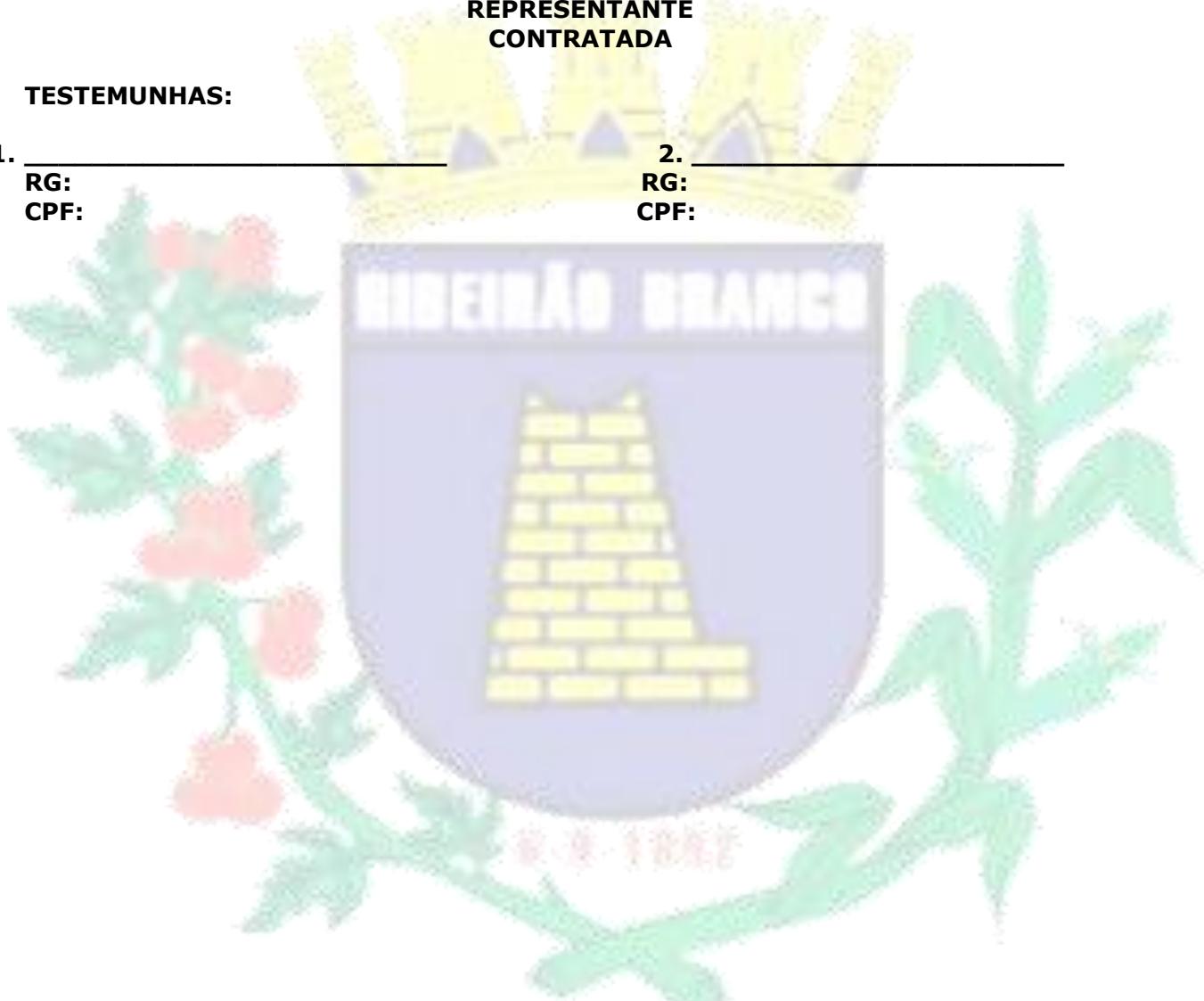
RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

Anexo VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO.

CONTRATADO: _____

CONTRATO: Nº XX/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 - PROCESSO Nº XX/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO HORA E ZERO KM - COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 901789/2020 E Nº / ANO DA PROPOSTA 002524/2020 - MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.**

ADVOGADO(S): DIEGO RODRIGUES ZANZARINI OAB/SP – Nº 333.373

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Branco/SP, XXX de Março de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: MAURO JOSÉ TEIXEIRA.

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: N° 750.701.118-68.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME: MAURO JOSÉ TEIXEIRA.

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: N° 750.701.118-68.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

NOME: MAURO JOSÉ TEIXEIRA.

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: N° 750.701.118-68.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: MAURO JOSÉ TEIXEIRA.

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: N° 750.701.118-68.

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152
E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

ANEXO IX

**Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura do Contrato
("Este documento deverá vir dentro do envelope de HABILITAÇÃO")**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:	nº.	Rua:
_____	_____	_____
Estado:	CEP:	Bairro:
_____	_____	_____
Inscrição Municipal nº.	_____	Cidade:
Telefone	Fax	nº.
_____	_____	_____
E-mail:	Celular	
_____	_____	

QUADRO SOCIETÁRIO

[] JUNTA COMERCIAL

[] MEI

INICIO DAS ATIVIDADES : DATA ____/____/_____
Nº DO NIRE _____

DADOS DOS SÓCIOS:

NOME: _____

CPF: _____

CARGO: _____

2-DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: ("NO CASO DE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO").
Nome:

Função _____

____ Data de Nascimento _____ RG n°. _____ Órgão _____ emissor: _____ CPF: _____

Rua _____ nº. _____ Bairro: _____ Complemento: _____

Cidade _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____ E-mail: _____

Local e data _____ / _____ /2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

LICITANTE

*Recibo de Retirada de Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO- ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO ZERO HORA E ZERO KM - COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 901789/2020 E N°**

ANO DA PROPOSTA 002524/2020 – **MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E**

ABASTECIMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

PROCESSO N° 0053/2021

EMPRESA:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página www.ribeiraobranco.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de ____ de 2021.

Nome:

Senhor Licitante, Visando à comunicação entre este Departamento e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: compras.licitacoes@ribeiraobranco.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas atualizadas à referida página para eventuais comunicações e/ ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.